



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1494/2012.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.*

**Ricardo Hermann**, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Suplementação, por Superávit Financeiro, no valor de R\$16.579,59 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e nove reais com cinqüenta e nove centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2199 - PACS Federal.

33190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

R\$16.579,59.

Art. 2º. Para cobertura dessa Suplementação será utilizado Recurso Federal, vinculado ao Programa Agentes Comunitária da Saúde, apurado no exercício de 2011, no valor de R\$16.579,59.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 13 de novembro de 2012.

Ricardo Hermann  
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se

  
Altamir Pezzini  
Chefe de Gabinete